



POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

A necessidade de uma comunicação eficaz tem como base jurídica a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a qual garante a todos os cidadãos da UE o direito de serem informados sobre as questões europeias. As instituições da UE desenvolveram vários instrumentos e serviços para manter o contacto e informar o público. Desde o seu lançamento formal em 2012, a iniciativa de cidadania europeia tem permitido um envolvimento mais direto dos cidadãos na nova legislação e nas questões europeias.

BASE JURÍDICA

Os Tratados não contêm qualquer capítulo ou artigo específico sobre a política de comunicação. No entanto, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, tornada vinculativa pelo Tratado de Lisboa, tem o mesmo estatuto jurídico dos Tratados da UE. A Carta proporciona a todas as instituições da UE um quadro comum para associar as realizações da UE aos valores subjacentes na comunicação com o público em geral^[1] e os seus principais artigos são o artigo 11.º (o direito à liberdade de expressão e de informação, bem como a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social), o artigo 41.º (o direito de qualquer pessoa a ser ouvida e a ter acesso aos processos que se lhe refiram), o artigo 42.º (o direito de acesso aos documentos das instituições da UE) e o artigo 44.º (o direito de petição). Uma vez que não existe uma base jurídica própria no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) sobre a política de comunicação, todas as atividades no âmbito da União devem remeter para o artigo 352.º do TFUE^[2].

OBJETIVOS

A UE tem a responsabilidade de comunicar as suas decisões e atividades aos cidadãos da UE e a outras partes interessadas. As instituições da UE dispõem de pessoal especializado e de orçamentos específicos destinados a assegurar que a informação sobre a UE está facilmente acessível numa língua que os cidadãos compreendam. Os instrumentos de comunicação utilizados incluem os sítios Web, as contas das redes sociais, instalações destinadas aos visitantes, os gabinetes de ligação e os gabinetes locais em todos os países da UE, bem como serviços especiais para os meios de comunicação social. Se os cidadãos não encontrarem respostas para as

[1] Ver [JO C 83 de 30.3.2010, p. 389](#).

[2] Ver versão consolidada do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ([JO C 115 de 9.5.2008, p. 199](#)).



suas perguntas através destes canais, podem ainda contactar os centros de contacto (como o [Europe Direct](#) e o [Ask EP](#)) para obterem as informações que procuram.

Ao disporem de acesso a informação clara, os cidadãos da UE podem exercer melhor o seu direito de participação na vida democrática da União, em que as decisões devem ser tomadas da forma mais aberta possível e o mais próximo possível dos cidadãos, respeitando os princípios do pluralismo, da participação, da abertura e da transparência.

Desde 2005, a Comissão publicou vários documentos políticos sobre comunicação. Estes espelham o alto nível desta política, que assenta em três princípios:

- auscultar o público e ter em consideração a sua opinião e preocupações;
- esclarecer a forma como as políticas da União Europeia afetam o quotidiano dos cidadãos;
- estabelecer contacto localmente, tendo em atenção o enquadramento nacional ou local, através dos meios de comunicação social de eleição.

Durante o mandato da Comissão Juncker, a Direção-Geral da Comunicação da Comissão tornou-se um serviço presidencial que trabalha para o seguinte objetivo principal: «Mostrar aos cidadãos que a UE está a trabalhar no sentido de melhorar as suas condições de vida e incentivá-los a empenhar-se na colaboração com a UE. Têm de sentir que as suas preocupações são tidas em consideração no processo de tomada de decisão europeu e conhecer os seus direitos na UE».

No período que antecedeu as eleições europeias de maio de 2019, as instituições da UE lançaram uma campanha de informação especial para informar os cidadãos sobre as eleições, explicando-lhes a importância tanto das eleições como dos seus votos.

REALIZAÇÕES

A. Principais iniciativas (uma seleção):

- Programa «[Europa para os Cidadãos](#)» (ver também infra);
- Parceria para a Comunicação sobre a Europa (ver também infra);
- «Comunicar sobre a Europa através da Internet – Fazer participar os cidadãos»;
- «Debater a Europa», um fórum em linha no qual os cidadãos têm a possibilidade de expressar as suas preocupações aos decisores políticos;
- tornar o sítio Web Europa o único sítio para todas as instituições e informações da UE;
- Comunicação sobre a Europa através dos Meios de Comunicação Audiovisuais, por exemplo, a Rede Radio (<http://www.euranel.eu>), e reforço dos assuntos da UE em plataformas audiovisuais novas e existentes;
- ultrapassar a falta de comunicação entre a UE e os seus cidadãos através de uma cooperação e parcerias eficientes.



B. Programa «Europa para os Cidadãos»

Na sequência dos apelos feitos nos Conselhos Europeus de Tampere (1999) e de Nice (2000) para que o diálogo aberto com a sociedade civil fosse reforçado, o Conselho instituiu, em janeiro de 2004, o primeiro programa de ação comunitária para promover a cidadania europeia ativa (Decisão 2004/100/CE do Conselho). Na sequência do fracasso do projeto relativo à Constituição Europeia, a cidadania europeia ativa teve como sucessor o programa «Europa para os Cidadãos», criado pela Decisão 1904/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho para o período entre 2007 e 2013 com uma dotação financeira global de 215 milhões de euros^[3]. Com base nas recomendações feitas após a avaliação intercalar do programa, em 2010, a Comissão sugeriu formalmente, em dezembro de 2011, prosseguir com o programa «Europa para os Cidadãos» (embora num formato ligeiramente revisto) no próximo quadro financeiro plurianual para 2014-2020^[4]. Os principais objetivos declarados consistem em «reforçar a memória e melhorar a capacidade de participação cívica a nível da União»^[5], e o novo programa foi adotado formalmente pelo Conselho da União Europeia em 14 de abril de 2014 (Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho)^[6]. O respetivo orçamento total é de 185,5 milhões de euros, representando assim uma redução comparativamente ao programa que o precedeu e à proposta inicial da Comissão. A Europa para os Cidadãos 2014-2020 proporcionará financiamento em dois domínios temáticos: (1) a «Memória Europeia», que se centra no contexto da construção histórica do projeto europeu; e (2) o «Empenhamento Democrático e Participação Cívica», destinado a reforçar o conhecimento das políticas da UE de que dispõem os cidadãos e, sobretudo, assegurar a participação ativa da sociedade civil no processo de tomada de decisões europeu. A avaliação intercalar do Programa «Europa para os Cidadãos» 2014-2020 destaca o seu papel globalmente positivo no sentido de incentivar a participação cívica e o empenho democrático^[7].

Em 30 de maio de 2018, a Comissão publicou a sua proposta de regulamento que cria o programa «Direitos e Valores» (2021-2027), cuja vertente «envolvimento e participação dos cidadãos» substituiu o atual programa «Europa para os Cidadãos», com um orçamento proposto de 233 milhões de euros. Em 6 de março de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um [acordo provisório](#) sobre o programa, que tem agora de ser formalmente aprovado pelo Parlamento e pelo Conselho.

C. Parceria para a comunicação sobre a Europa

Pela primeira vez, em 2009, as prioridades de comunicação interinstitucional foram acordadas entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão ao abrigo da declaração conjunta «Parceria para a comunicação sobre a Europa»^[8], assinada em dezembro de 2008. As quatro prioridades selecionadas foram as eleições europeias, a energia e as alterações climáticas, o 20.º aniversário das mudanças democráticas

[3]Ver [JO L 378 de 27.12.2006, p. 32](#).

[4]Ver [COM\(2011\)0884](#).

[5]Ibid., p. 3.

[6]Ver [JO L 115 de 17.4.2014, p. 3](#).

[7]Ver [COM\(2018\) 170](#).

[8]Ver [COM\(2007\)0569](#).



ocorridas na Europa Central e Oriental e o reforço do crescimento, do emprego e da solidariedade, com uma atenção especial para o Ano Europeu da Criatividade e Inovação. O objetivo declarado neste documento consiste em «reforçar a coerência e as sinergias entre as atividades realizadas pelas diferentes instituições da UE e pelos Estados-Membros, a fim de propiciar aos cidadãos um melhor acesso e uma maior compreensão do impacto das políticas comunitárias a nível europeu, nacional e local»^[9].

D. A iniciativa de cidadania europeia

A introdução da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) ao abrigo do Tratado de Lisboa dá aos cidadãos da União Europeia (desde 1 de abril de 2012) a possibilidade de melhor fazerem ouvir a sua voz, passando a beneficiar do direito de solicitar diretamente à Comissão a apresentação de novas iniciativas políticas. Tal deverá conferir uma nova dimensão à democracia europeia, complementar o conjunto de direitos relacionados com a cidadania da União e reforçar o debate público em torno das políticas da UE, contribuindo, assim, para a criação de um verdadeiro espaço público europeu. Espera-se que a implementação desta iniciativa reforce a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na formulação das políticas da UE. Em conformidade com o Tratado, sob proposta da Comissão, o Parlamento e o Conselho aprovaram, em 2011, um regulamento que define as normas e os procedimentos por que se rege este novo instrumento^[10]. Com a Iniciativa de Cidadania Europeia, um milhão de cidadãos de, pelo menos, um quarto dos Estados-Membros pode convidar a Comissão a apresentar propostas de atos jurídicos em domínios da competência da Comissão. Os organizadores de uma iniciativa de cidadania (um comité de cidadãos composto, no mínimo, por sete cidadãos da UE residentes em, pelo menos, sete Estados-Membros diferentes) dispõem de um ano para recolher as declarações de apoio necessárias, sendo que o número de tais declarações tem de ser validado pelas autoridades competentes nos respetivos Estados-Membros^[11].

O PAPEL DO PARLAMENTO EUROPEU

O Tratado de Lisboa teve um grande impacto no trabalho das instituições da UE, com uma orientação bastante pronunciada para a apresentação de resultados aos cidadãos da UE através de um processo de tomada de decisões mais simples e democrático. Em termos mais genéricos, o Tratado Reformador veio reforçar o papel do Parlamento na configuração da Europa. Na sua qualidade de representante dos interesses dos cidadãos da UE, o Parlamento tem a responsabilidade inequívoca de comunicar em que consiste a Europa, bem como de articular os interesses dos cidadãos na Europa, e de agir em prol destes.

O Parlamento Europeu é a casa dos cidadãos europeus. Nos seus relatórios, o Parlamento apresentou reiteradamente propostas circunstanciadas com o objetivo de melhorar a relação entre a UE e os seus cidadãos. Por exemplo, numa resolução

[9]Ibid., p. 4.

[10]Ver [JO L 65 de 11.3.2011, p. 1.](#)

[11]Para mais informações sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia e uma visão geral das iniciativas em curso e concluídas, consultar: <http://ec.europa.eu/citizens-initiative/public/welcome?lg=pt>



aprovada em setembro de 2010, propôs formas concretas com vista a um maior envolvimento dos cidadãos da UE nos debates sobre as questões europeias^[12]. O Parlamento analisou de que modo a comunicação pode iniciar, promover e aprofundar o debate europeu. Salientou que é fundamental fomentar uma melhor comunicação entre governos, partidos políticos, universidades e organismos de radiodifusão de serviço público e as próprias instituições da UE, de forma a criar uma «esfera pública europeia» de debate.

O Parlamento disponibiliza informações e documentos no seu sítio Web, em todas as 24 línguas oficiais da UE, e tem uma presença marcante nas plataformas das redes sociais. Os meios de comunicação social são importantes multiplicadores de opiniões. O Parlamento apoia os meios de comunicação social com informações factuais, equipamentos e instalações, a fim de os ajudar a cobrir as suas atividades. A cobertura pelos meios de comunicação é supervisionada e as informações falsas sobre o Parlamento são refutadas e corrigidas. Para além disso, os cidadãos podem visitar o Hemiciclo (em Estrasburgo e em Bruxelas), o [Parlamentarium](#) (Centro de Visitantes do Parlamento) e a [Casa da História Europeia](#) (ambos em Bruxelas). O Parlamento tem, pelo menos, um gabinete de ligação em cada Estado-Membro, alguns dos quais têm também um centro de visitantes. O papel destes gabinetes de informação é ajudar os cidadãos a perceber o que é o Parlamento Europeu, o que faz e o que representa, mediante uma cooperação estratégica com os cidadãos, as partes interessadas e os meios de comunicação social.

Existe atualmente um maior sentimento de pertença à União entre os cidadãos da UE, o que é animador após anos de manifesta hostilidade para com a UE, causada pelas recentes crises financeiras e políticas. No entanto, este sentimento de pertença à UE flutua, pelo que são necessárias estratégias de comunicação adequadas e políticas a nível da UE. Participar de modo ativo nessas estratégias e políticas é não apenas uma das obrigações do Parlamento para com os cidadãos da UE que representa, mas também do seu próprio interesse.

Tal como em anos anteriores, o Parlamento manteve os cidadãos informados sobre as eleições de 2019 e a sua importância para o futuro da Europa. A ação de comunicação institucional foi imparcial e funcionou em apoio dos partidos políticos e das campanhas individuais dos candidatos. Em virtude da sua imparcialidade, centrou-se no que a UE e o Parlamento alcançaram e não no que deveriam ter alcançado. No âmbito da campanha eleitoral do Parlamento Europeu de 2019, foi lançada uma plataforma ([destavezeuvoto.eu](#)) em 24 línguas. Contou com o apoio de mais de 150 000 voluntários em todos os Estados-Membros, que se inscreveram no intuito de contribuir para envolver um maior número de cidadãos nas eleições europeias e incentivar o maior número possível de eleitores a votar. Além disso, os gabinetes de ligação do Parlamento em todos os Estados-Membros funcionam como centros de informação adaptados às necessidades locais.

Katarzyna Anna Iskra
05/2019

[12]JO C 308 E de 20.10.2011, p. 55.

